

Justificativa ao Projeto de Lei nº 060, de 14 de agosto de 2020.

Justifica-se a inclusão do referido projeto pela necessidade de inclusão na Lei Orçamentária Anual para 2020, conforme exposto:

A Lei Orçamentária Anual compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, mediante autorizações de créditos suplementares.

Em havendo a necessidade de inclusão de novos projetos, ao qual a lei orçamentária não tinha previsão, é dada a faculdade de submeter à autorização do legislativo projetos mediante créditos adicionais especiais.

Sobre o assunto versa o § 2º, do art. 167 da CF/1988: "Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente".

Desta forma, não estando o Executivo autorizado a reabrir o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.792, de 29 de agosto de 2019, pois a mesma autorizou a inclusão na LOA de 2019, e sua promulgação não contemplou o período exigido pelo § 2º, do art. 167 da CF/1988, houve a necessidade de novamente solicitar aos nobres Edis a autorização para inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2020.

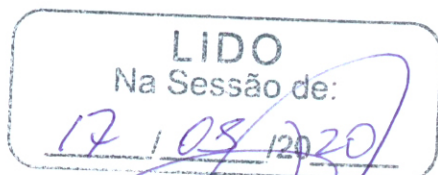
Cáceres, 14 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 17/08/2020

Horas 09:56 Sobnº 1653

Ass. Lucivânia de Oliveira Sousa
Protocolo Interno



Lucivânia de Oliveira Sousa
Lucivânia de Oliveira Sousa
Coordenadora de Planejamento
Decreto nº 163/2020